



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025 – FMS
DISPENSA PRESENCIAL Nº 030/2025 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Carlos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.553.540/0001-19, com sede administrativa na Rua Concórdia, 100, Centro, Centro, representado pelo Prefeito, Sr. Delton Paulo Balbinot, TORNA PÚBLICO a Autorização de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 105/2024 e demais legislação aplicável, conforme segue:

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA REVISÃO DO VEÍCULO GM ONIX PLACAS TPI0B93 ALOCADO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS/SC.

EMPRESA CONTRATADA:

DM AUTO VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 83.297.366/0001-00

VALOR DO CONTRATO:

Valor conforme tabela abaixo:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	FILTRO AR CONDICIONADO	UNIDADE	1,00000	51,4500	51,45
2	VEDADOR	PECA	1,00000	24,3200	24,32
3	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1,00000	62,5500	62,55
4	ÓLEO LUBRIFICANTE ACD SINTÉTICO SAE	LITRO	4,00000	75,2000	300,80
5	BALANCEAMENTO DE 4 RODAS	SERVIÇO	1,00000	80,0000	80,00
6	GEOMETRIA DE PNEUS	SERVIÇO	1,00000	100,0000	100,00
7	LIMPA AR CONDICIONADO	UNIDADE	1,00000	37,5000	37,50
					Soma:
					656,62

DA DOTAÇÃO:

A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.020.33.90 – 2219/2024 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS TFD.





Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DO CONTRATO:

A presente contratação fica a emissão de nota de empenho, visto que se trata de entrega imediata.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 14.133/2021.

Contudo, o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 assevera o seguinte:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#) [Vigência](#)

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Decreto Municipal de nº 105/2024, que dispõe sobre as contratações diretas em razão do baixo valor regido pelos artigos 72 a 75 pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de São Carlos/SC. O objeto está fundamentado no DFD 046/2025 elaborado pela Secretaria de Saúde.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Com a recente aquisição do veículo Chevrolet Ônix Plus Itz para ajudar no transporte fora do domicílio dos pacientes atendidos pela secretaria de saúde de São Carlos/SC, surgiu a necessidade realização das revisões periódicas no veículo, as quais conforme manual de instruções do fabricante devem ser feitas por quilometragem ou tempo de uso.





Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Atualmente o veículo encontra-se com 9 mil quilômetros sendo necessário, portanto conforme instruções do fabricante a realização de sua primeira revisão a qual contemplará a troca de filtro do ar condicionado, filtro de óleo, lubrificante vedador e o serviço de balanceamento, geometria e limpeza do ar condicionado. Todos originais e sua realização deve ser feita em uma concessionária autorizada do fabricante afim de assegurar a manutenção da garantia legal contra defeitos de fabricação do motor do veículo a qual possui prazo de 3 (três) anos se as revisões forem feitas todas em concessionária autorizada.

Dessa forma visando o melhor funcionamento do veículo garantindo assim economia e segurança aos passageiros e servidores municipais, de modo que sem a revisão periódica outros componentes podem ter mal funcionamento acarretando maiores gastos a administração e perigo a aqueles que os utilizam é necessário a presente contratação de maneira rápida e eficaz visto que o veículo para se manter na garantia não pode ultrapassar 11 mil quilômetros.

A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

O fornecedor escolhido é representante autorizado da Chevrolet sendo escolhido por essa razão para assegurar a garantia legal do motor do veículo pelo período de 3 (três anos), de maneira a assegurar uma revisão de qualidade e resguardar a administração de eventual defeito de fábrica do motor.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Por se tratar de concessória autorizada da marca do veículo, os preços são tabelados e aplicados a todos em igualdade,

HABILITAÇÃO

O fornecedor apresentou os seguintes documentos de habilitação e qualificação técnica:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes





Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

- h) Declaração unificada sobre:
- i) Não possuir fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ii) Se enquadrar na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#);
- iii) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- iv) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber; e
- v) Cumprir o disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- vi) Cumprir a [Lei nº 13.709/2018 – LGPD](#).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada, de forma irrevogável, assume a responsabilidade de, além de manter todas as condições habilitatórias, cumprir também todos os requisitos a ela imposta pela Lei Federal nº 14.133/2021, como se transcritos estivessem no presente documento, bem como, demais disposições a ela cominadas na qualidade de contratada, inclusive no que tange à esfera trabalhista, previdenciária, tributária (especialmente no que concerne às retenções de impostos municipais).

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página do Município de São Carlos/SC (www.saocarlos.atende.net);
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

São Carlos - SC, em 02 de julho de 2025.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito/Autoridade Competente

